



## PROJETO DE LEI Nº 14861/2025

*(Leandro Jerônimo Basson)*

Estabelece diretrizes de apoio às mães de pessoas com deficiência, doenças raras ou transtornos do neurodesenvolvimento (maternidade atípica).

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá adotar políticas públicas de apoio às mães atípicas, observando os seguintes princípios:

**I** – garantia de acesso prioritário a serviços de saúde, educação e assistência social;

**II** – atendimento psicológico e suporte emocional gratuito, por meio da rede pública de saúde e assistência;

**III** – criação e fomento de grupos de apoio, capacitações e redes de acolhimento no âmbito do município;

**IV** – inclusão de ações voltadas à maternidade atípica nos programas sociais e nas campanhas de saúde pública;

**V** – estudo de viabilidade para flexibilização da jornada de trabalho de servidoras públicas municipais que se enquadrem nessa condição.

**Parágrafo único.** Entende-se como maternidade atípica aquela em que a mulher exerce o papel de mãe de pessoa com deficiência, com doença rara ou com transtorno do neurodesenvolvimento, exigindo cuidados contínuos e especiais.

**Art. 2º.** As ações decorrentes desta Lei poderão ser executadas em parceria com organizações da sociedade civil, conselhos municipais e demais entidades públicas e privadas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Justificativa*





A maternidade atípica representa uma jornada marcada por desafios intensos e contínuos, com grande impacto emocional, físico, social e financeiro. Mães que criam filhos com deficiência, condições raras ou transtornos do neurodesenvolvimento frequentemente enfrentam sobrecarga e invisibilidade social.

No município de Jundiaí, muitas famílias vivenciam essa realidade e demandam apoio público efetivo.

O presente projeto visa reconhecer essa condição e abrir caminhos para o acolhimento e a valorização dessas mães por meio de ações concretas.

**LEANDRO BASSON**

